CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM 29/12/2021
Amália Cândido

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.393/2021**

***Ementa:*** *Dispõe sobre a autorização do Poder Legislativo em firmar Convênios de Cooperação com outros entes federados, conforme previsão do art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo do Município de Belo Jardim, Pernambuco, autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e financeira com outros entes federados, cujas diretrizes serão abalizadas pormenorizadamente em cada termo firmado.

**Parágrafo único.** Os convênios firmados com fulcro nesta lei, deverão observar os primados constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogam-se, expressamente, todas as disposições em contrário a partir da sua publicação.



Digitalizado com CamScanner

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 21 de dezembro de 2021.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

**Prefeito**



Digitalizado com CamScanner